Fixa o valor do salario minimo do Município de Lagoa do Carro e dá outras providencias.

LEI Nº 348/2011.

Ementa: Fixa o valor do Salário Mínimo do Município de Lagoa do Carro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado o valor do Salário mínimo no âmbito do Município de Lagoa do Carro em R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa do Carro, em 11 de abril de 2011.

Judite Maria de Santana Silva
Prefeita